	3D943
	ódigo: 740B24B1-FBD653B4-C7551A7E-205BD
,2025.	551A7
//10/20	34-C7
em 06	D653
SOES	B1-FB
AAZONIA LINS RODRIGUES em 00	40B24
INS R	digo: 7
NIAL	9 o cóc
lo digitalmente por YARA AMAZONIA LINS F	nforme
ARA A	ede e i
_ od	.gov.br/spede
mente	m.gov
digital	a.tce.am.gc
inado	onsulta
foi ass	ttp://cc
nento	siteh
gocar	esse o
Este	icia ac
	nferêr
	Para co
	Ф

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1620/2025- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12131/2024.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM
- 4- Exercício: 2023.
- 5- Responsável: Nélia Caminha Jorge (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4845/2025-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Exercício de 2023.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, referente ao exercício de 2023, sob responsabilidade da Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Presidente e Ordenadora de Despesas, à época, dando plena quitação à responsável, nos termos dos arts. 1°, II, "a", 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/1996 c/c os arts. 11, III, "a", item 1, 188, §1º, I, e 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- **10.2.** Dar ciência do teor da decisão à responsável, da Desembargadora Nélia Caminha Jorge;
- 10.3. Arquivar o processo, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 28ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 23 de setembro de 2025.

i assinado digitalmente por YARA AMAZONIA	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 740B24B1-FBD653B4-C7551A7E-205BD943
digitalmente por YA	a.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado	e o site http://consult
Este do	ra conferência acess

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1620/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

Conselheira-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral